

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

LEI Nº. 1.292, DE 11 DE AGOSTO DE 2022

“Autoriza o Município de Batayporã – MS, por intermédio do Poder Executivo, a efetuar a aquisição e posterior doação de bens móveis às famílias atingidas pela enchente da Lagoa do Sapo, e da outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º Fica autorizado o Município de Batayporã-MS, por meio do Chefe do Poder Executivo, a realizar a aquisição e posterior doação de bens móveis constantes da relação anexa, às famílias atingidas pela chuva intensa que ocorreu no dia 4 de abril de 2022, causando danos a municipalidade, decorrentes da enchente entorno da Lagoa do Sapo, localizada no perímetro urbano deste município.

Art. 2º A aquisição dos bens móveis descritos no Anexo II, parte integrante desta lei, será realizada por meio de recursos próprios municipais, atendendo as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Art. 3º A doação de que trata esta lei será realizada sem encargos por parte do donatário, ficando desde já autorizado o Executivo Municipal a baixar do Cadastro de bens móveis e do patrimônio do Município, bem como na Contabilidade os valores contábeis correspondentes aos bens móveis a serem doados, tão logo seja assinado o Termo de Doação, constante do Anexo I desta lei, firmados entre Doador e Donatário.

Art. 4º O Termo de Doação definirá a forma e os critérios de execução, conforme Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 5º A doação dos bens aos donatários referidos no Anexo II desta lei, será em caráter irrevogável e irretratável.

Art. 6º As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão à conta das dotações orçamentárias constantes do orçamento em vigor.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Batayporã-MS, 11 de agosto de 2022.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento

ANEXO I DA LEI Nº 1.292/2022

TERMO DE DOAÇÃO Nº/2022

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e dois, o MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 03.505.013/0001-00, com sede à Rua Luiz Antonio da Silva, nº 1249, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, representada pelo Prefeito Municipal GERMINO DA ROZ SILVA, brasileiro, solteiro, profissional autônomo, inscrito no MF sob o CPF nº. 039.376.251-35, e RG 001806636/SEJUSP/MS, residente e domiciliado na Rua Izaias Inácio de Almeida, nº 1137, Batayporã/MS, doravante denominado simplesmente DOADOR, e o Munícipe – Sr. (a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no MF sob o CPF nº., e RG, residente e domiciliado à Rua, nº,, Batayporã/MS; doravante denominado simplesmente DONATÁRIO, resolvem celebrar o presente Termo de Doação, de acordo com a autorização contida na Lei Municipal nº, de de de 2022, e o fazem mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a doação dos seguintes bens móveis: _____, os quais estão registrados e incorporados no Departamento de Patrimônio e Serviços Públicos do Município de Batayporã – MS – Secretaria Municipal de _____ sob nº _____, que é parte integrante deste Termo de Doação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO

O bem móvel público objeto desta doação, destina-se a reparação dos danos sofridos pelo munícipe Donatário, em decorrência das enchentes ocorridas na Lagoa do Sapo na data de de de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DA DOAÇÃO

A doação dos bens móveis descritos neste Termo, importará a transferência integral ao Donatário de todo o ônus a ele relacionados, eximindo o Doador de qualquer responsabilidade ou obrigação pretérita, presente ou futura, relacionada aos bens doadas, ficando, ainda, o Donatário, responsável por todos os atos supervenientes e necessários a sua regular utilização.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Para dar eficácia ao presente instrumento, o Doador providenciará a publicação resumida na imprensa oficial nos termos da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA ACEITAÇÃO

O DONATÁRIO declara neste ato, que aceita a doação que lhe está sendo feita, nas condições deste termo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Donatário declara que concorda plenamente com todos os termos e condições do presente instrumento e aceita plenamente a doação em tela.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente termo, fica eleito o Foro da Comarca de Batayporã – MS, com renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo, diante de duas testemunhas.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

.....

Munícipe Donatário

Testemunhas:

.....

.....

ANEXO II DA LEI Nº 1.292/2022

DADOS DOS DONATÁRIOS

NOME	ENDEREÇO	CPF	RG	BENS MÓVEIS OBJETOS DA DOAÇÃO:
Débora Feitosa da Silva	Rua Paschoal José da Silva, 1682	046.070.091-05	1958889/SSP/MS	01 Estofado 3X2 lugares, paris marrom; 01 cama de casal box de molas, flora, 1,88x1,38 bonnel; 01 Colchão de casal, 1,88x1,38; 01 Cômoda, 04 gavetas, máster, marrom; 01 Rack dili, carvalho 1,20x68x38cm;
Luiz Eduardo Pinheiro Rosa	Rua Luiz Antônio da Silva, 1077	111.191.378-10	11205852/SSP/MS	01 Colchão de solteiro, D20 12cmCMX1,88X88cm liso; 01 Rack dili, carvalho 1,20x68x38cm;
Elvira do Carmo da Cruz	Rua João Antônio da Silva, 1575	886.064.141-15	01175005/SSP/MS	01 Roupeiro de 04 portas, 198x1,85cm, marrom; 01 Armário Kit- cozinha com 06 portas; 01 Geladeira, 110v, 276 lts;

					01 Rack dili, carvalho 1,20x68x38cm;
Paulo Pimenta	Rua João Antônio da Silva, 1479	283.175.992-72	0554108/SSP/MS		01 Estofado 3X2 lugares, paris marrom; 01 Rack dili, carvalho 1,20x68x38cm;
Marcia Alves Pereira	Rua João Antônio da Silva, 1454	952.544.631-04	81961468/SSP/PR		02 cama de casal box de molas, flora, 1,88x1,38 bonnel; 02 Colchão de solteiro, D20 12cmX1,88X88cm liso;
Pedro Vitor Francischinelli	Rua Antônia Spinoza Mustafá, S/N	164.144.201-82	02711331/SSP/MS		01 Armário Kit- cozinha com 06 portas; 01 Rack dili, carvalho 1,20x68x38cm;
Emileni Alves de Jesus	Rua Antônia Spinoza Mustafá, 1120 2 casas no mesmo terreno.	051.361.461-33	1674127/SSP/MS		01 Roupeiro de 04 portas, 198x1,85cm, marrom; 01 Armário Kit- cozinha com 06 portas; 01 Colchão de solteiro, D20 12cmX1,88X88cm liso; 01 Rack dili, carvalho 1,20x68x38cm;
Cleonice Vilas Boas	Rua Antônia Spinoza Mustafá, 1106	951.833.531-15	0563990/SSP/MS		01 cama de casal box de molas, flora, 1,88x1,38 bonnel; 01 Cômoda, 04 gavetas, máster, marrom;
Edineia Vilalva Claudino De Souza	Rua Antônia Spinoza Mustafá, 1032	608.030.701-44	0770908/SSP/MS		01 Estofado 3X2 lugares, paris marrom; 01 Rack dili, carvalho 1,20x68x38cm;
Manoel José da Silva	Rua José Adelino da Rocha, 1024	511.334.151-72	0939853/SSP/MS		01 Geladeira, 110v, 276 lts; 01 cama de casal box de molas, flora, 1,88x1,38 bonnel;
Silvelaine Pereira	Rua Antônia Spinoza	864.282.091-	01070352/		01 cômoda de 04 gavetas c/

Myamoto	Mustafá, 1408	87	SSP/MS	sapateira; 01 cama de casal box de molas, flora, 1,88x1,38 bonnel; 02 Roupeiro de 04 portas, 198x1,85cm, marrom; 01 fruteira branca de chão com suporte para micro ondas; 01 mesa para computador studio 90x75x45;
---------	---------------	----	--------	--

Batayporã-MS, 11 de agosto de 2022.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Márcia Regina da Silva Paião Maran